

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 21/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - 15 Horas
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Ordem do Dia

01/OA – Certificação Legal de Contas – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. – 1.º Semestre 2019.

----- Foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento - 1.º semestre de 2019, subscrito por Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., com a seguinte Introdução:

“Nos termos legais e regulamentares procedemos à análise das contas do 1.º semestre de 2019 com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros, de forma a apresentarmos uma análise mais detalhada da situação financeira e patrimonial do Município.

Assim, o desenvolvimento do nosso trabalho vai procurar satisfazer os seguintes objetivos:

1. Análise comparativa da evolução dos principais agregados de custos e proveitos, em relação ao período homólogo de 2018;
2. Análise dos desvios verificados em relação aos custos e proveitos realizados no corrente ano;
3. Notas sobre o conteúdo das diferentes rubricas do plano de contas em 30 de junho de 2019, o trabalho efetuado e as principais conclusões;
4. Análise do cumprimento das obrigações de natureza contratual, designadamente as referentes ao Plano de Saneamento Financeiro;
5. Análise do grau de cumprimento das metas orçamentais e de outras intervenções na melhoria da qualidade da informação financeira; e
6. Análise sucinta da situação económico-financeira à data de 30 de junho de 2019.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 17/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, a Senhora Vice-Presidente, o Senhor Vereador *Orlando Pires*, o Senhor Vereador *José Cunha*, a Senhora Vereadora *Deolinda Ricardo*, o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e a *Patrícia Gueirês*.

Como devem entender, mais uma vez somos condicionados pelo tempo, que é pouco para analisar assuntos tão importantes. A nossa intenção é dar o nosso humilde contributo e esperemos que assim seja.

Em relação a este Relatório de Acompanhamento, a primeira questão que me apraz dizer é que, pelo menos, veio mais cedo, uma vez que o anterior foi presente a Reunião de Câmara dia 11/04/2019. Este Relatório comparado com o anterior é mais pequeno, pois o outro era anual e este é semestral, espero que tenha sido por isso.

Relativamente às considerações, tentei fazer uma comparação entre o Relatório Anual de 2018 e este Relatório do 1.º Semestre de 2019 e verifiquei que há uma série de pontos que não constam deste Relatório, mas confesso que como não é feita qualquer referência aos pontos que estão omissos neste Relatório em relação ao anterior, ficamos sem saber se estes pontos estão cumpridos ou se o Auditor entendeu não dar relevância a estes pontos. Ainda são alguns, são cerca de oito ou nove pontos que constam no anterior relatório, mas que não constam neste. Se a ideia era retirar porque já foram cumpridos, congratulámo-nos com isso. Contudo, fica essa dúvida.

No anterior Relatório dizia numa das evidências apontadas: “não existe evidência de ser feita confrontação das reconsiderações bancárias com resumo de tesouraria”. Neste relatório isto não consta. Significa que está a ser cumprido? Na minha opinião, este Relatório poderia ter feito essa anotação e dizer que os restantes pontos que constavam do Relatório anterior estão cumpridos ou estão em curso.

Entendemos estes Relatórios de Acompanhamento com carácter construtivo e pedagógico, acho que é uma importante ferramenta de gestão autárquica e penso que é fundamental para vocês e para os Municípios. Com certeza que este Relatório tem aspetos positivos e aspetos negativos, como me parece normal em qualquer gestão autárquica.

No entanto, como não tivemos grande tempo, vou só referir algumas situações, para além de outras positivas que constam do Relatório, que me parece que devam merecer a vossa preocupação.

Já chamei a atenção para esta situação, sinceramente não sei porque é que ainda não está resolvida, continuo sem entender como é que é possível estarem a trabalhar ainda com uma norma de controlo interno do POCAL anterior. Mete-me confusão, sobretudo, porque estas normas estão muito ligadas à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal. Não entendo como é que ainda não conseguiram atualizar a norma de controlo interno. Com todo o respeito pelos colaboradores e Dirigentes da Câmara, creio que se houver um empenho diferente isto num mês se resolve. É a minha opinião. Já chamei a atenção para isso, não sei se existe alguma dificuldade em elaborar a norma de controlo interno.

Uma situação que também é relatada está presente na página 5 deste Relatório e diz o seguinte: “Alertamos ainda para o facto de estarem a ser contabilizados diversos materiais que são custo do exercício e não bens capitalizáveis de acordo com o POCAL e de não haver mapas de controlo sobre as obras que permitam reconhecer na contabilidade os ativos quando são concluídos/adquiridos e entram em uso.”

Outra situação que é reportada pela Empresa do Dr. *Peixinho* está presente na página 7 e diz: “Em síntese, verificamos a execução orçamental global, relativa ao período em análise, ficou, aproximadamente, em 28,61% o que nos leva a concluir que o nível de execução orçamental está abaixo das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2019.”

Na nossa ótica, continua a não ser uma situação muito grave, na medida em que o ano ainda não terminou e o atual Executivo tem tempo de recuperar índices menos positivos da execução e da gestão orçamental.

Finalmente, também dizer aqui outro aspeto negativo referenciado pelo ROC que diz: “De assinalar que, no decurso do primeiro semestre de 2019, a evolução da exploração evidenciou uma tendência desfavorável, consubstanciada numa diminuição dos proveitos de 1%, e os custos aumentaram 5%.”

Terminado, tenho a certeza - espero que sim, não estamos aqui para ser apenas negativos - que o atual Executivo irá corrigir algumas insuficiências e anomalias apontadas até ao fim do ano. Para o ano cá estaremos para avaliar, aí sim, a execução anual deste acompanhamento que é legalmente feito pelo Revisor Oficial de Contas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos.

Relativamente a este Relatório de Acompanhamento, trata-se de um Relatório semestral, daí ser mais pequeno, pois não tem a complexidade de um relatório anual. No entanto, é importante monitorizar tudo o que são as normas de controlo interno, a evolução de custos e proveitos, a execução orçamental e a análise económico-financeira a 30 de junho de 2019, reportando ao primeiro semestre de 2019.

A título comparativo, existe a evidência que houve reconciliações bancárias, porque na página 5 diz: “Relativamente aos “depósitos em instituições financeiras”, procedemos à verificação das reconciliações bancárias preparadas pelo Município o que nos permitiu concluir que todas as contas bancárias estão adequadamente conciliadas.” Não sei se era a questão a que se referia, mas este parágrafo faz referência às reconciliações bancárias.

Relativamente à norma de controlo interno, julgo que até ao final do ano conseguiremos adaptar a norma de controlo interno à Orgânica que está aprovada, por isso, fica aqui o nosso compromisso de termos esta norma de controlo interno devidamente acautelada e atualizada perante a nova Orgânica.

Em relação à página 5, quando se refere à rubrica, o grande problema do imobilizado é não termos, para já, as atualizações. Há aqui falhas e lapsos quando o próprio Revisor Oficial de Contas fala a nível do armazém quando, por exemplo, os bens não entram no armazém e vão diretamente do fornecedor para a obra. Obviamente que isto é para simplificar os procedimentos e possivelmente para diminuir o tempo de espera na obra, mas é uma das questões que tem de ser acautelada.

Na página 7 aborda a execução orçamental global e quanto a isto, de facto, houve uma ligeira diminuição, ou seja, a execução está abaixo da projeção relativamente ao ano de 2019, mas vamos ver se até ao final do ano melhoramos esta execução. Aquilo que me parece mais importante salientar, daí felicitar todos os colaboradores desta área da Divisão de Administração Geral, é que o limite da dívida total e da dívida orçamental situa-se abaixo da margem disponível de endividamento, tendo por utilizar 4 milhões, daí que um dos pontos presente a esta Reunião de Câmara é a Proposta de Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela.

Salientar que deste relatório e como ponto positivo, claro que haverá outros pontos menos bons, estas monitorizações são feitas e são oportunidades de melhoria para a Câmara Municipal. Quanto à Proposta de Suspensão do Saneamento Financeiro, atendendo às regras que são cumpridas, a Câmara Municipal tem como objetivo manter as regras de controlo financeiro perante a Direção-Geral das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

02/OA – XII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela.

----- Foi presente o XII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela, com a seguinte Introdução:

“Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2014, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, foram revogadas a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (LFL) e o Decreto-Lei n.º 38/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, e introduzidas alterações nas regras que se aplicam aos Municípios em situação de saneamento financeiro e de recuperação financeira.

No entanto, o artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que “*para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente lei, bem como, para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho*”.

Em cumprimento do com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), e tendo por referência o Plano de Saneamento Financeiro (PSF) do Município de Mirandela, que obteve Visto do Tribunal de Contas em 13 de março de 2013, do qual resultou a contratação de dois empréstimos de médio longo prazo no montante total de 7.600.000€ bem como o respetivo Plano integrador das medidas que objetivam a recuperação financeira do Município.

Assim, no cumprimento dos preceitos legais acima indicados, apresenta-se o XII Relatório Semestral reportado a 30 de junho de 2019, visando um acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro com a análise dos resultados obtidos e comparados com o período homólogo do ano 2018.

No cumprimento dos deveres do processo de acompanhamento dos Municípios ao abrigo de programas de saneamento financeiro, o presente relatório deverá ser:

- **Enviado aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- **Remetido à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (LFL);
- **Enviado à Direção Geral das Autarquias Locais;**
- **Publicado no portal da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais (LFL).”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Iremos fazer uma intervenção mais musculada no ponto 04. No entanto, iremos tecer algumas considerações relativamente a este Relatório.

Possivelmente este poderá ser o último Relatório Semestral e esperemos que sim, era bom sinal. Consegui comprar este Relatório com o anterior e este Relatório com os anteriores até 2013.

Assim à primeira vista é fácil dizer que se compararmos o que está aqui neste Relatório, relativamente às 23 medidas elencadas, com o Relatório anterior, verificamos que em seis meses houve apenas uma pequena alteração na medida 13 e na medida 16. Quanto à medida 13, há seis meses atrás estava em curso e a medida 16, do plano de rentabilização do património, não estava implementada e agora está em curso.

Na página 6 diz: “Existem porém medidas que pela sua natureza nunca foram implementadas, como o orçamento de base zero ou a Derrama, que por opção política procura atrair investimentos para a região.” Aqui pergunto à Senhora Presidente: algum dia o atual Executivo pensou em lançar esta Derrama? Seria inédita em Mirandela. Contudo, há Municípios que já lançaram a Derrama há muito tempo. Por opção política não vão lançar nenhuma Derrama até ao final do Mandato? Fica esta dúvida, gostava que me respondessem.

Já aqui falamos no grau de execução orçamental, comparando o 1.º semestre de 2019 com o período homólogo de 2018, verifica-se que há uma ligeira descida na execução, quer da receita, quer da despesa. A receita passou de 33% para 30% e a despesa passou de 32% para 28%. Não é nada de significativo, mas deverá merecer o cuidado e preocupação do atual Executivo.

Temos algumas dúvidas quanto à medida 8 que tem a ver com a redução e racionalização de despesas de funcionamento, com definição de limites para as despesas em outsourcing, com estudos, pareceres, projetos e consultoria. Inicialmente levantou-nos uma questão, com total transparência, falamos também da questão do Regime de Avença ou Regime de Tarefa, mas verificamos que essas despesas estão numa rubrica própria nas despesas de pessoal, é a 01010604. É aí que são inseridos os valores pagos aos avençados.

Agora, o que me faz um pouco de confusão aqui, se tivermos em conta os valores que vocês têm expostos nesta medida 8, não consigo ver refletido ainda a totalidade do valor que deveria receber a Deloitte que era 45 mil euros + IVA. A pergunta que faço é a seguinte: já pagaram os 45 mil euros + IVA à Deloitte ou ainda falta pagar e não está aqui refletido esse valor? Há aqui qualquer coisa que não está bem. No primeiro semestre de 2018 foram 14 mil euros, no primeiro semestre de 2019 foram 5 mil euros, o Relatório da Deloitte foi de 2018, penso que deveria ser pago no primeiro semestre ou no segundo. Creio que os valores do segundo semestre são muito inferiores aos 50 mil euros incluindo o IVA. Onde está este valor da Deloitte? Acho que deveria estar

aqui na “consultadoria”. Foi pedida uma auditoria financeira que deveria estar aqui. Contudo, não conseguimos ver aqui refletido esse valor. Pedíamos à Senhora Presidente que nos desse informação sobre isto.

Em relação aos consumos, não sei isto é positivo ou negativo, a Câmara Municipal diminuiu as despesas com eletricidade, com gás e combustíveis, embora tivesse aumentado ligeiramente as despesas com comunicação, mas penso que globalmente a medida estará cumprida.

Reduziram também, creio que graças à introdução da tecnologia LED, os valores pagos a título de iluminação pública. Em termos de transferências financeiras, isto pode-se avaliar de uma forma positiva ou negativa, é verdade que a medida é clara e diz que se deviam diminuir os subsídios e as transferências financeiras para instituições sem fins lucrativos, Freguesias e famílias carenciadas. É verdade que isso não aconteceu, o que significa que a medida não foi cumprida, isto do ponto de vista da racionalidade financeira. Possivelmente é bom para as Freguesias e para as famílias que receberam mais apoios da Câmara Municipal, mas objetivamente parece-me que a medida não está cumprida.

Outra questão é a medida 13 em que é referida a necessidade da substituição de veículos antigos e obsoletos e a centralização do acesso às viaturas. No quadro atrás, esta medida 13 é tida como implementada, no entanto, aqui dizem que “esta medida encontra-se em estudo, procurando uma solução para a renovação da frota automóvel, sem que sejam descurados aspetos de otimização dos recursos na gestão da atual frota automóvel do município.” Não sei se está cumprida ou não, por isso, pergunto: que viaturas antigas e obsoletas substituíram? Que novas viaturas adquiriram no presente Mandato para que considerem esta medida como totalmente implementada? É um pouco contraditório com o quadro que está atrás.

Outra matéria que poderá não ser consensual é a questão do número de colaboradores do Município. É também verdade que a medida diz “Redução do número de trabalhadores no Município” e objetivamente não tem acontecido isso. Não é mau, porque significa que há mais gente a ter emprego, mas é verdade que, mais uma vez, a medida não está a ser cumprida, porque aumentaram claramente as despesas com remunerações, com abonos variáveis e eventuais e com encargos com remunerações. Sabemos porquê e vocês justificam isso, mas falo do ponto de vista da objetividade e da racionalidade que, no fundo, é como se a medida não estivesse cumprida. Contudo, não me parece que isso seja mau.

Outra situação controversa é a questão das horas extraordinárias. Um dos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro era reduzir o valor pago a título de horas extraordinárias e, de facto, não é isso que acontece. Fazendo a comparação com o semestre anterior, houve uma diminuição das ajudas de custo, cerca de metade, mas houve um aumento acentuado de horas extraordinárias, mais acentuado ainda quando vemos os dados que constam na Proposta de Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro. Possivelmente são justificadas, acredito que sim, pois a Câmara não vai pagar horas extraordinárias se não forem realizadas e se não for para atividades de interesse público e que contribuam para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas. Mais uma vez, racionalmente a medida não está a ser cumprida.

Comparando também os semestres homólogos, há aqui uma diminuição na arrecadação de impostos indiretos e também nas taxas, multas e outras penalidades. Não sei se a evolução no segundo semestre é a mesma, teremos de esperar pelo fim do ano para ver.

Houve também uma ligeira diminuição no estacionamento tarifado, passou de 58.414,75 € para 56.115,00 €. Também uma diminuição no imposto municipal sobre imóveis, contrariando a tendência que se veio a verificar desde há dois anos. Apesar de o atual Executivo ter diminuído as taxas de IMI, a verdade é que as receitas globais em termos de arrecadação têm aumentado, mas este dado que aqui é apresentado relativamente ao 1.º semestre de 2019, já desmente um pouco essa evolução. Não estou a dizer que a culpa seja do Município ou do Executivo, não é nada disso, por vezes é o mercado a funcionar de uma forma ou de outra, de forma positiva ou negativa. Não tenho informação para fazer uma avaliação rigorosa sobre isto.

Em relação à água, saneamento e resíduos também houve uma diminuição relativamente ao período homólogo.

O total de receitas de capital, no primeiro semestre só apresentou 14,30% e no total de receitas 29,5%. É verdade que no final do ano há verbas que se recebem e estes valores acabam por melhorar, o que se traduz depois na avaliação final que vocês fazem da natural diminuição do endividamento municipal. Continuo a dizer que se deve, sobretudo, às naturais amortizações de empréstimos e não tanto com a implementação de medidas, porque se compararmos as 23 medidas com aquilo que existia há dois anos, não houve grande diminuição a esse nível. Houve apenas duas medidas que foram ligeiramente melhoradas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto às questões levantas acerca deste XII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela, relativamente aos empréstimos, estão a ser pagos os juros e as amortizações, restando um valor em dívida. O valor em dívida à Caixa Geral de Depósitos em 13 de março de 2013 era de 5.200.000,00 € e à Caixa de Crédito Agrícola em 13 de março de 2013 era de 2.400.000,00 €, perfazendo o total de 7.600.000,00 €. No final deste 1.º semestre está amortizado 3.338.824,23 €, em resultado do cumprimento do plano de pagamento dos empréstimos.

Em relação às medidas do Plano de Saneamento Financeiro, tudo o que diz respeito à eficiência organizacional, economia, redução da despesa e da receita, temos somente duas que não foram implementadas, por questões relacionadas com opções políticas - “Implementação de um Orçamento de base zero” e a “Opção pela não implementação do imposto de Derrama”. De facto, não temos intenção de criar este imposto, uma vez que pela atratividade que queremos ter em relação a investidores, julgo que ter este imposto encarecia muito mais e afastaria possíveis investidores.

De qualquer forma, todas as medidas estão implementadas ou em curso. Temos algumas medidas que já estavam implementadas e outras que foram implementadas desde 2018. Neste Relatório fala disso mesmo.

De referir que na implementação do sistema de contabilidade analítica vai haver a necessidade de aperfeiçoamento e tudo o que diz respeito à redução e racionalização de despesas de funcionamento e pela redução dos recursos humanos, temos optado pelo recurso à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, também era feito no passado, bem como outros que dizem respeito à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal. Salientar, também, que por opção foi feita a Adesão à Central Nacional de Compras e que foi presente a Reunião de Câmara.

Quanto à descida de impostos, como sabem, está a ser implementado progressivamente a diminuição da participação variável do IMI e do IRS, sendo a implementação progressiva de 2018 a 2021.

Relativamente à questão que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* levantou quanto a estudos, pareceres, projetos e consultoria, constante na medida 8, o que posso dizer é que a Deloitte não está como fornecedora em dívida, pelo menos nos quadros de pagamento, ou seja, o valor já foi saldado pelo Município. Não terá sido no 1.º semestre de 2019, mas enviarei por *e-mail* informação relativamente a quando foi pago e o valor que foi pago.

Em relação à redução e racionalização de autoconsumos, já sabemos que esta redução tem a ver com projetos ligados às lâmpadas LED. Portanto, a redução da despesa com iluminação pública, prevê que seja com limite para 2019 de 710.220 € tal como consta na medida 11.

No que diz respeito aos subsídios e apoios, a verdade é que a assinatura dos protocolos com as Juntas de Freguesia, que foram assinados em 16 de fevereiro de 2019, fez aumentar substancialmente o valor pago às Juntas de Freguesia no período em análise, relativamente ao mesmo período do ano anterior. Também houve um ligeiro aumento no apoio a famílias carenciadas e nas instituições sem fins lucrativos, uma ligeira diminuição.

A opção por transferir, a nível de protocolo, as verbas para as Juntas de Freguesia permite uma maior equidade e transparência da atribuição nos apoios financeiros, que se reflete nas contas das Juntas de Freguesia e no concelho se sentirá o resultado dos trabalhos efetuados com as verbas transferidas da Câmara Municipal. Relativamente aos relatórios das Juntas de Freguesia, dizer que estamos a preparar uma base que seja mais uniforme para o envio de informação, uma vez que uns são mais completos, dependendo também da forma como são elaborados.

Quanto aos recursos humanos, já foi referido em outras Reuniões de Câmara o grave problema em relação a esta situação, daí o aumento das horas extraordinárias. Aquilo que se sente é que, por um lado, a idade média é bastante alta para as operações que se fazem e competências que se têm, mesmo a nível de esforços físicos e, por outro lado, tem a ver com questões de doença. Isto obriga ao recurso das horas extraordinárias. Este é um problema que temos, uma vez que, como diz na medida 14, houve uma diminuição de 393 para 298 colaboradores, desde o início do programa. Estamos a falar de cerca de 100 colaboradores em sete anos. São muitos colaboradores e sente-se em todos os setores a dificuldade de responder a todas as necessidades. O concelho tem a mesma área, as exigências são cada vez maiores e temos serviços que estão completamente desfalcados.

O ligeiro aumento do número de colaboradores de 2018 para 2019, como diz na explicação, tem a ver com o resultado da regularização dos precários, acho que foi uma boa medida para todos aqueles que estavam cá há décadas e que não estavam integrados, tendo também a ver com a questão dos Sapadores Florestais que são também pagos a 50% pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. Temos também um contrato com três profissionais no Plano Integrado e Inovador de Combate o Insucesso Escolar.

De facto, este é um problema grave do Município de Mirandela relativamente à grande maioria dos serviços que temos no terreno.

Relativamente à medida dos impostos, a receita manteve-se em relação à taxa de IMI. Aumentaria muito mais se não houvesse a descida. São fatores que não controlamos, ou seja, controlamos aquilo que recebemos relativamente ao IMI, não controlamos as questões relacionadas com a cobrança de IMI feita por parte das Finanças e o zonamento que é feito relativamente às áreas fixadas pelas Finanças.

Quando o Senhor Vereador *Rui Magalhães* refere as receitas e as despesas, dizer que temos uma execução maior nas receitas, sendo de 29,5% e nas despesas de 27,7%.

Em jeito de conclusão, como está presente neste documento: “A análise efetuada neste relatório é demonstrativa do esforço e empenho do Município, na recuperação financeira”, obviamente, ao longo dos últimos sete anos e cumprindo aquilo que foi acordado, quer a nível de empréstimos financeiros, quer a nível das medidas preconizadas para o Plano de Saneamento Financeiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o XII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela;**
- 2 – Submeter o referido documento à apreciação da Assembleia Municipal.**

03/OA – Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo para Aplicação na Liquidação Antecipada de Acordo de Pagamento.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo para Aplicação na Liquidação Antecipada de Acordo de Pagamento.

Em respeito pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 15/2019, seção 1.ª S/SS, processo 1026/2019, que entendeu não ser de aplicar o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, no que respeita a créditos cedidos, entendendo existir uma “*disfunção normativa*” na conciliação dos vários diplomas legais em vigor.

Considerando a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela em 21/06/2019, conforme certidão que se anexa, que autorizou a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, conforme proposto, que resultou dos seguintes considerandos:

- 1) O Município de Mirandela se encontrava em 31 de dezembro de 2018 financeiramente equilibrado, aferindo que a sua dívida total se encontra abaixo do limite fixado no art.º n.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (REFALEI);
- 2) Nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 51 da REFALEI, na sua atual redação, que prevê sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, que os municípios cuja

divida total prevista no n.º 1 do art.º 52, da mesma Lei, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores podem contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos ou acordos de pagamento que já constem do endividamento global da autarquia, desde que, com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente; não aumente a dívida total do município e diminua o serviço da dívida do município. Sendo que esta última condição, pode excepcionalmente não se verificar, caso a redução do valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, sejam superior à variação do serviço da dívida do município;

- 3) Considerando que, o Município de Mirandela e “Águas do Norte, S.A.”, celebrou em 05/10/2015 “Acordo de Transação” para pagamento de dívida, que viria em 6/10/2015 no âmbito de um “Contrato de Cessão de créditos”, transitar para o “Banco BPI, S.A.”;
- 4) Foram consideradas as atuais condições financeiras praticadas em operações de médio e longo prazo, tendo sido proposta a abertura de procedimento de consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo a médio/longo prazo para a liquidação antecipada do acordo de pagamento, nos termos disposto no art.º 51 da REFALEI, no valor de € 911.954,88 (novecentos e onze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

Tendo sido iniciado o procedimento de consulta, nos termos das condições estipuladas na supra referida deliberação de Câmara, tendo sido consultadas oito entidades bancárias autorizadas por lei a conceder créditos, das quais quatro apresentaram proposta, sendo uma delas excluída por incumprimento do prazo limite, sendo que, após a análise das propostas apresentadas, com a emissão do relatório final, de acordo com o critério de adjudicação estipulado, que se traduz na proposta economicamente mais vantajosa para o Município, verificou-se ser a do Banco BPI, S.A., conforme documentação em anexo e respetiva “MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO/LONGO PRAZO (MÚTUO)”, servindo de base para a elaboração da proposta a aprovar pela Câmara Municipal de Mirandela e subsequente submissão à Assembleia Municipal de Mirandela para deliberação.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Mirandela para sua deliberação nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para os efeitos da alínea *f*) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 e 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea *c*), na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação:

- 1- A autorização da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, pelo Município de Mirandela, junto do Banco BPI, S.A., no montante de € 911.954,88 (novecentos e onze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), com o prazo de 10 anos, com uma taxa de juro variável, correspondente à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 0,69%, com pagamentos mensais, de acordo com as cláusulas da minuta do contrato de empréstimo, para permitir a liquidação antecipada dos créditos de que o Banco é atualmente detentor sobre o Município, por força do contrato de cessão de créditos celebrado em 6 de outubro de 2015, entre a Águas do Norte, S.A. (na qualidade de cedente) e o Banco (na qualidade de cessionário), relativo a dívidas pela prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, as quais foram objeto de um acordo de pagamento celebrado entre a Águas do Norte, S.A. e o Município em 5 de outubro de 2015;
- 2- Autorização e aprovação da minuta (cláusulas contratuais), do contrato de empréstimo para sua posterior celebração, após obtenção do competente visto prévio do Tribunal de Contas.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Este é um processo que já podia estar concluído há mais tempo, não vale a pena referir o que se passou.

De qualquer forma, dizer que o BPI voltou a ganhar. Era o banco com quem tinham contratualizado inicialmente este empréstimo...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vocês tinham. Este processo já é de 2015.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Só para dizer que antes era o BPI e volta a ser o BPI.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Foram vocês que contratualizaram o empréstimo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não, acho que não.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Na alínea 3 da Proposta diz “Considerando que, o Município de Mirandela e “Águas do Norte, S.A.”, celebrou em 05/10/2015 “Acordo de Transação” para pagamento de dívida, que viria em 6/10/2015 no âmbito de um “Contrato de Cessão de créditos”, transitar para o “Banco BPI, S.A.”.” Foram vocês.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas depois vocês alteraram a metodologia...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A única alteração que houve foi o facto de haver um Acórdão do Tribunal de Contas que considerava que não se aplicaria o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, no que respeita a créditos cedidos - foi este crédito que foi cedido ao BPI em 2015 - entendendo existir uma “*disfunção normativa*” na conciliação dos vários diplomas legais em vigor ...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, mas alteraram a metodologia e foi isso que deu origem depois ao Acórdão. O que interessa é que se resolveu.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Portanto, houve a contração deste novo, houve um concurso para abertura de procedimento de consulta a instituições financeiras para liquidação antecipada do acordo de pagamento, no valor de 911.954,88 €. Iniciou-se o processo de consulta, obviamente que demora algum tempo e vem agora a Reunião de Câmara a autorização para a Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo para Aplicação na Liquidação Antecipada de Acordo de Pagamento, no montante que referi anteriormente. Isto é uma situação que já vem do acordo de transação do pagamento de dívida de 2015.

----- O Senhor Vereador **JOSÉ CUNHA** invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 – A autorização para a Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo para Aplicação na Liquidação Antecipada de Acordo de Pagamento;
- 2 – A autorização e aprovação da minuta (cláusulas contratuais), do contrato de empréstimo para sua posterior celebração, após obtenção do competente visto prévio do Tribunal de Contas;
- 3 – Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

04/OA – Proposta de Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** em 17/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro.

O Município de Mirandela em resultado da sua situação financeira aderiu em 2012 a um Plano de Saneamento Financeiro tendo obtido o respetivo visto do Tribunal de Contas a 13 de Março de 2013.

As situações que levaram o Município a aderir ao Saneamento Financeiro estão identificadas no quadro abaixo, retirada da ficha do Município da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da Prestação de Contas relativa a 2012.

Saneamento Financeiro (verifica pelo menos 1 situação)		Reequilíbrio Financeiro (verifica 3 ou mais situações)	
Ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da LFL)	<input checked="" type="checkbox"/>	Ultrapassa limite de endividamento a médio e longo prazos (limite de endividamento de médio e longo prazos nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da LFL)	<input type="checkbox"/>
Dívidas a fornecedores > 40% receitas totais	<input checked="" type="checkbox"/>	EL > 175% das receitas do n.º do art.º 37.º da LFL	<input checked="" type="checkbox"/>
Passivos financeiros, incluindo excecionados > 200% da receita total	<input type="checkbox"/>	Dívidas a fornecedores > 50% das receitas	<input checked="" type="checkbox"/>
PMP > seis meses	<input checked="" type="checkbox"/>	Passivos financeiros, incluindo excecionados > 300% da receita total	<input type="checkbox"/>
		PMP > seis meses	<input checked="" type="checkbox"/>
		Não reduziu o excesso de endividamento n.º 2 do art.º 37.º e no n.º 3 do art.º 39.º, ambos da LFL	<input checked="" type="checkbox"/>

Está em situação de desequilíbrio financeiro estrutural

Da adesão e obtenção do respetivo Visto do Tribunal de Contas, resultou a contração de dois empréstimos de médio longo prazo no montante total de 7.600.000€, bem como o respetivo Plano Integrador das medidas para recuperação financeira do Município.

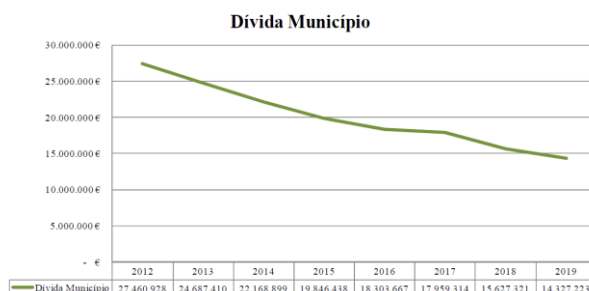
O Plano Integrador teve como base um conjunto de medidas, no âmbito de uma intervenção financeira que permitisse, pela via do reajustamento, o equilíbrio financeiro do Município.

Foram apresentadas vinte e quatro medidas nesse Plano Integrador, que têm vindo a ser implementadas, estando focadas em três eixos de intervenção: eficiência organizacional, economia e redução de despesa, como o aumento da receita.

O relatório em anexo analisa a evolução ou grau de execução das medidas do Plano de Saneamento Financeiro, desde a sua implementação até ao final do primeiro semestre de 2019.

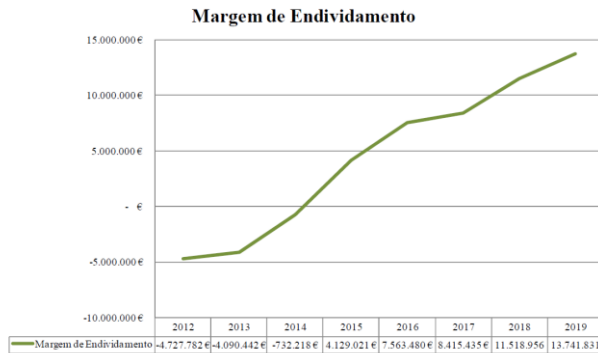
O grande objetivo do Plano de Saneamento Financeiro estava centrado na redução da dívida do Município. No início da sua implementação a dívida a terceiros era de 27.460.928€, com a execução das medidas durante este período, o Município alcançou no final do primeiro semestre de 2019, uma redução da dívida a terceiros de 13.133.705€, situando-se a dívida do Município total excluindo não orçamentais, capital excecionado e Fundo de Apoio Municipal (FAM) em 14.327.223€.

No gráfico abaixo verificamos a evolução da redução da dívida a terceiros.



Quando o Município aderiu ao Saneamento Financeiro ultrapassava o limite de endividamento líquido em 4.727.782€, com a recuperação financeira ao longo deste período, a margem disponível de endividamento passou a ser de 13.741.831€.

No gráfico abaixo verificamos a evolução da margem do limite de endividamento desde a implementação do Plano de Saneamento Financeiro.



Neste momento o Município de Mirandela não tem nenhuma situação assinalada na ficha do Município da DGAL, relativo ao Saneamento Financeiro, tanto nas condições de adesão facultativa como obrigatória, como é possível verificar no quadro abaixo.

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Divida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Divida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Divida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Divida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Desde a apresentação da Prestação de Contas de 2018, que o Município deixou de estar assinalado na adesão facultativa, na situação da dívida total igual ou superior à média das receitas correntes dos últimos três anos. No final do primeiro semestre de 2019 o rácio entre a dívida total e a média da receita corrente líquida é de 0,78, o que significa que a dívida do Município encontra-se atualmente 22% abaixo da média da receita corrente líquida.

Ainda este ano foi validado pelo Tribunal de Contas o acordo da regularização da dívida às Águas do Norte no valor aproximado de 2.000.000€. Em outubro de 2019 irá dar início a empreitada de substituição de uma grande parte das luminárias convencionais em tecnologia LED da Iluminação Pública da cidade de Mirandela. Estas duas medidas irão ter uma grande importância na estabilidade financeira do município nos próximos anos.

Depois de uma análise pormenorizada, e considerando:

1. O cumprimento da maioria das medidas do Plano de Saneamento Financeiro e as que não estão, têm razões objetivas para tal;
2. A redução da dívida total para valores abaixo da média da receita corrente líquida;
3. O aumento da margem de endividamento;
4. O facto de o Município deixar de ter qualquer sinalização na Ficha do Município da DGAL na área relativa ao Saneamento Financeiro.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na actual redacção que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e posteriormente submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela.

No caso de aprovação pela Assembleia Municipal da presente proposta, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela DGAL, da comunicação da respetiva deliberação, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redacção actual.

Depois de produzir efeitos a suspensão do Plano de Saneamento Financeiro, compromete-se este Município manter uma gestão financeiramente sustentável e rigorosa.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como disse, sobre este assunto tenho uma intervenção mais musculada e depois o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* vai complementar a minha intervenção com um aspeto mais particular, devidamente concertado.

“Entendemos ser fundamental nesta fase apresentar o historial do Plano de Saneamento Financeiro para que toda a gente entenda.

Antes da decisão pelo Plano de Saneamento Financeiro, ainda se pensou na hipótese de recorrer ao PAEL (Programa de Apoio à Economia Local). A conjuntura económica e financeira do País e a execução, na altura em curso, do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), o qual estabelecia metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução do montante dos pagamentos em atraso, ditaram a aprovação e publicação da Lei n.º 43/2012, de 31 de agosto, que

criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), estabelecendo um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios, permitindo a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal para a concretização de um cenário de equilíbrio financeiro e para a regularização do pagamento das dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, com referência a 31 de março de 2012.

Esse plano tinha uma duração equivalente à do empréstimo a conceder pelo Estado, devendo conter um conjunto de medidas específicas e quantificadas, que evidenciem o restabelecimento da situação financeira do Município, tendo em conta a redução e racionalização da despesa corrente e de capital, a existência de regulamentos de controlo interno, a otimização da receita própria e a intensificação do ajustamento municipal nos primeiros cinco anos de vigência do PAEL. Contudo exigia condições muito exigentes como a determinação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) à taxa máxima prevista nos termos do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, a fixação dos preços cobrados pelo município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e o aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município. Como tal a opção foi pelo Plano de Saneamento Financeiro e não pelo PAEL.

Na Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2011, o Executivo Municipal aprovou o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (PSF) submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, que o aprovou em 30 de dezembro de 2011, no entanto este Plano sofreu posteriormente alguns ajustamentos e foi apreciado e votado pela última vez em 11 de março de 2013.

O PSF agregava um conjunto integrado e coerente de 24 medidas que visavam a recuperação da sustentabilidade e equilíbrio financeiro do Município de Mirandela, onde se integra o empréstimo de saneamento financeiro no valor de 7.600.000,00 €, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira. O financiamento desta operação, foi contratualizado com duas instituições bancárias, Caixa Geral de Depósitos (CGD), no montante de 5.200.000,00 € e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCA), no valor de 2.400.000,00 €, perfazendo, deste modo o total de 7.600.000,00 €. O Município celebrou com a CGD a 17 de fevereiro de 2012 o contrato de abertura de crédito no valor mencionado anteriormente, pelo prazo de 12 anos, com um período de carência de 12 meses. No que respeita à CCA, foi assinado em 7 de maio de 2012, o contrato de empréstimo no montante de 2.400.000,00 €, pelo prazo de 12 anos com um período de carência de 12 meses.

O Tribunal de Contas visou os respetivos contratos de empréstimo e, conseqüentemente, o Plano de Saneamento Financeiro, a 13 de março de 2013.

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, o Plano de Saneamento Financeiro integra 24 medidas, que permitem ao Município recuperar a sustentabilidade financeira. As medidas agregam-se em três eixos de atuação: eficiência organizacional (medidas 1 a 7); economia e redução da despesa (medidas 8 a 15); aumento da receita (medidas 16 a 23); e por último a medida 24 que corresponde ao empréstimo de saneamento financeiro.

Apuramento da Situação de Endividamento a 30/09/2013

Designação	Montante €
Total endividamento bancário curto prazo	0,00
Empréstimos de curto prazo não amortizados até 31 de Dezembro do ano em causa	0,00
Capital em dívida de médio e longo prazo	16.127.332,10
Total endividamento líquido	18.942.886,40
Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazo	667.692,31
Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento líquido	-228.890,60
Capital em dívida de empréstimos de médio e longo prazo excepcionados dos limites de endividamento	105.061,44
Dívidas à EDP 1988	0,00
Capital em dívida de médio e longo prazo a considerar	16.689.962,97
Endividamento líquido a considerar	18.608.934,36

Limites de Endividamento

Designação	Montante €
Endividamento de curto prazo	1.211.926,96
Endividamento de médio e longo prazo	12.119.269,60
Endividamento Líquido	15.149.087,00

Decorridos os primeiros seis meses após o visto de Tribunal de Contas sobre o PSF (março a setembro de 2013), conclui-se que se verifica uma nítida tendência para o cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano, uma vez que na sua maioria já se encontram implementadas ou em fase de implementação.

- 01 de janeiro a 31 de outubro de 2013:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2012	538.798,51 €
2.º Receita Cobrada	24.158.586,11 €
3.º Despesa Paga	24.051.476,76 €
4.º Saldo de Tesouraria	645.907,86 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	16.027.704,98 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	8.912.077,27 €

Total da dívida – 24.939.782,25 euros

- 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2016	673.727,52 €
2.º Receita Cobrada	17.312.468,12 €
3.º Despesa Paga	16.503.704,91 €
4.º Saldo de Tesouraria	808.763,21 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	10.317.008,03 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	8.138.473,52 €

Total da dívida – 18.455.481,55 euros

Redução da dívida no mandato anterior – 6.484.301 euros

Além disso, é justo reconhecer também que no mandato anterior se reduziu substancialmente o PMP (Prazo Médio de Pagamentos). Ele passou de 488 dias em 31.12.2013 para 163 dias em 30.09.2017. Sintomático, não?

- 01 de janeiro a 31 de julho de 2019:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2018	185.350,90 €
2.º Receita Cobrada	13.363.762,62 €
3.º Despesa Paga	13.205.136,14 €
4.º Saldo de Tesouraria	158.626,48 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.612.911,87 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	6.355.056,68 €

Total da dívida – 13.967.968,55 euros.

Fácil é concluir que, grosso modo, a redução da dívida se faz mais da natural amortização de empréstimos bancários do que pela redução de dívida a fornecedores, empreiteiros e outras entidades e que a suspensão do PSF era mais que expectável a não ser que se fizesse uma gestão financeira irresponsável, o que não foi o caso no Mandato anterior e no presente Mandato.

Em dezembro de 2017 o IX Relatório de execução dava boa conta que o PSF tinha 23 medidas e que dessas, 10 medidas estavam a ser cumpridas, 10 não estavam a ser cumpridas e 3 não tinham ainda sido implementadas. Pela leitura do XII Relatório de execução, hoje apresentado e referente ao 1º semestre de 2019, ficamos a saber que estão 10 medidas implementadas (como já estavam no início do mandato), 11 em curso (quando eram 10) e duas por executar (quando eram três). Mais uma vez se comprova que a redução da dívida se deu pelo natural decurso do tempo e pelo pagamento de dívidas a fornecedores e não pela melhoria da aplicação e implementação das 23 medidas previstas no PSF, como vimos, porque a esse nível a evolução foi insignificante e quase nula.

A suspensão do PSF era mais que expectável face à natural redução da dívida total, quanto mais não fosse pela natural e obrigatória amortização de dívida bancária, estando prevista na Lei das finanças locais. A esse mecanismo já recorreram dezenas de Municípios que também estiveram sujeitos a PSF e era uma decisão já prevista no mandato anterior em cujo período final a dívida total já o permitiria ou estaria próximo dessa possibilidade. Falamos, por exemplo, de Torres Novas (abril de 2018), Vila Nova de Gaia (agosto de 2018), Manteigas (setembro de 2018), Figueira da Foz (junho de 2018), Alpiarça (abril de 2019), Penamacor (abril de 2018), Machico (abril de 2018), São Vicente (fevereiro de 2019), Alcanena (abril de 2018), Torre de Moncorvo (abril de 2018), Montemor-o-Velho (abril de 2018), Santa Cruz (abril de 2018), Mesão Frio (abril de 2018), Cantanhede (junho de 2018), Chaves, Penamacor, Calheta, Lajes do Pico, entre outros. Ainda solicitei informação à DGAL sobre o número de Municípios que já suspenderam os seus PSF, mas não funcionou o conceito de administração aberta.

Pedro Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, declarou depois da suspensão que o município está agora em condições de aproveitar ao máximo os fundos comunitários para a realização de investimentos no concelho e também para a realização de obras, nomeadamente nas Freguesias, que exijam fundos próprios.

A Câmara de Gaia aprovou a suspensão do Plano de Saneamento Financeiro com o objetivo de contratar pessoal e reduzir o valor do IMI e da água, opções em que estava limitada durante a vigência deste processo.

De acordo com o Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz, com a suspensão não se extingue naturalmente a dívida e, em termos de normas de procedimento interno, continuarão com uma rigorosa gestão financeira, cumprindo os pagamentos conforme o previsto, a menos que algum investimento justifique diluir a dívida. Em termos práticos, a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro da Figueira da Foz vem libertar, para tarefas mais produtivas, os técnicos camarários da elaboração de complexos relatórios semestrais.

Por outro lado, a partir desta suspensão a autarquia encontrará “menos burocracia junto de diversas entidades, do Tribunal de Contas (TC) à Direção Geral das Autarquias Locais”, entre outras. Acrescenta ainda que “vamos deixar de ter um nível de exigência tão profundo na concessão de vistos pelo Tribunal de Contas”.

Segundo o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, o Plano de Saneamento Financeiro restringia a gestão diária do Município que vai deixar de acontecer. Já o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz refere que estaria assim permitido o retorno à fase de investimento. Para o edil de Chaves, este Município ganhou a liberdade para investir naquilo que eleitoralmente foi sufragado pelos flavienses.

Os Vereadores da Oposição em Torre de Moncorvo, do Partido Socialista, abstiveram-se na votação da proposta de suspensão do Plano de Saneamento Financeiro, porque entenderam que ela podia hipotecar todo o esforço feito e que devia ter sido apresentado

um estudo sério e transparente que fundamentasse e credibilizasse a tomada de decisão e não apenas um mero cálculo aritmético e uma Lei que o permite.

Essa situação aconteceu também ao nível do PAEL e em setembro de 2017, o número total de Municípios contemplados pela Suspensão do Plano de Ajustamento Financeiro foram 57 em 2003 (3 do grupo I do PAEL e 54 do grupo II do PAEL).

Tenho sérias dúvidas de que a suspensão do Plano de Saneamento Financeiro não possa ser um presente envenenado e apresento a alegoria dos homens ou mulheres obesos em concursos para perder peso. Durante um mês ou dois são sujeitos a uma dieta rigorosa e perdem facilmente 20 ou 30 quilos. Terminado o programa se deixarem de cumprir regras e estabelecer objetivos num ápice voltam a ser gordos ou obesos e todo o sacrifício e esforço realizados vão por água abaixo.

Com a suspensão o Município de Mirandela deixará de estar vinculado ao cumprimento de regras e medidas de contenção, poderá aumentar o número de colaboradores, o número de horas extraordinárias, os custos com pareceres e consultadoria e outras despesas.

Num Contexto diferente, mas similar, sempre defendi a ideia de que foi a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a principal responsável pela consolidação e recuperação financeira dos Municípios portugueses e que tantas críticas gerou, o que teria sido desnecessário se os eleitos locais não tivessem sido megalómanos, irresponsáveis e despesistas.

Do ponto de vista da oposição ficamos com menos um recurso informativo sobre a evolução de indicadores financeiros que os relatórios semestrais de execução incorporavam, com prejuízo para a *accountability* e a transparência.

Ao contrário do que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela afirmou, trata-se de uma mera suspensão e não de uma saída definitiva, porque por Lei ele pode voltar a ser aplicado desde que deixem de se cumprir os requisitos subjacentes à Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro.

Demasiado relaxamento no controlo orçamental pode ser perigoso e continuará a exigir-se uma gestão séria e responsável dos dinheiros públicos, porque a dívida total não desapareceu e o endividamento municipal, embora menor, ainda condicionará o Município de Mirandela durante um certo tempo. Seja como for, é muito mais positivo ter condições para aprovar a Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro do que estar vinculado a ele e aos limites que impõe. Mas exige-se bom senso, ponderação e manutenção de uma prática responsável de monitorização e fiscalização dos gastos e proveitos.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Considerando o pouco tempo disponível para a análise dos documentos apresentados a discussão nesta Reunião, efetuamos uma breve abordagem da evolução da dívida do Município nos últimos anos, constatando-se que desde o ano de 2015 a dívida do Município se encontra abaixo do seu limite, estando por isso desde esse ano em condições de suspender o Plano de Saneamento Financeiro de acordo com o n.º 9 do artigo 58.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, pelo que esta suspensão não resulta da atual gestão, mas sim de uma rigorosa gestão que foi implementada desde o ano a aprovação do Plano de Saneamento Financeiro pelo Tribunal de Contas (2013).

No entanto e, numa política de desenvolvimento estrutural de médio e longo prazo e, considerando ainda o elevado número de empreitadas adjudicadas neste período, era nosso entendimento aguardar pela conclusão dessas obras de elevada execução financeira, nomeadamente a Regeneração Urbana, a Escola Superior, a Renovação do Parque Escolar, o PEDU, entre outras, para efetuar uma reavaliação da situação financeira, avançando de forma mais consolidada para a Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro.

Para terminar, e considerando os valores apresentados para o primeiro semestre de 2019, assim como o volume de subsídios que têm sido atribuídos a diversas Entidades, acrescentando-se os protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia, questionamos se essa dívida se encontra devidamente registada? Solicitando o envio dos comprovativos desse registo, bem como o Balancete a 30/06/2019.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta Proposta, como sabem, resultado da situação financeira até 2012, aderiu-se em 13/03/2013 ao Plano de Saneamento Financeiro.

Dizer que no período anterior a 2013, quem esteve na gestão da Câmara Municipal não foi o Partido Socialista. Pese embora o trabalho que foi feito ao longo destes anos de cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro é bom dizer que a Câmara Municipal entrou em Saneamento Financeiro nos Mandatos PSD em gestão deste Município. Se em 2013 o Prazo Médio de Pagamentos era 488 dias, também foi na gestão do PSD que houve este descalabro financeiro.

Se estamos aqui a fazer comparações relativamente ao rigor na execução, ao bom senso, à ponderação e tudo o que diz respeito à gestão rigorosa desde 2013 é bom lembrar todos os Senhores Vereadores que no período anterior a 2013 quem esteve na gestão deste Município, que levou a este Plano de Saneamento Financeiro, era o Partido Social Democrata, não isentado daqui, obviamente, a vossa responsabilidade nesta situação.

Em relação ao Saneamento Financeiro, em 2012 foram identificadas situações como: “ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais)”, “Dívidas a fornecedores superior a 40% das receitas totais”, “Prazo médio de pagamento superior a seis meses”. Portanto, estava-se em situação de desequilíbrio financeiro estrutural.

Obviamente que esta Suspensão...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não, essa situação não dá origem ao Plano de Saneamento Financeiro. Tinha que ser outra.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está nas fichas da DGAL.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Há um desequilíbrio conjuntural e um desequilíbrio estrutural. O desequilíbrio estrutural é muito mais grave e não dá origem ao Plano de Saneamento Financeiro, mas a um Plano de Reequilíbrio Financeiro. É diferente. É um preciosismo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta Proposta Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro mantém a política de rigor na gestão orçamental, uma vez que é objetivo deste Executivo diminuir o prazo médio de pagamento a fornecedores. O Plano de Saneamento Financeiro limita a gestão do Município, mas não leva a que haja gastos desmedidos relativamente às questões que são colocadas. Mais ainda, é certo que a dívida não desapareceu, por isso, a dívida mantém-se e vai ser paga até 2023.

Este Plano de Saneamento Financeiro estava programado ser de 2013 a 2023. Esta Suspensão em 2019 permitirá uma gestão diferente relativamente a tudo o que está preconizado. Se não houvesse esta intenção e esta confiança na gestão rigorosa, não seria solicitada a Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro.

Recordo também que tudo o que está na justificação da proposta vale a pena salientar. “Este ano foi validado pelo Tribunal de Contas o Acordo de Regularização da Dívida às Águas do Norte no valor aproximado de 2.000.000€. Em outubro de 2019 irá dar início a empreitada de substituição de uma grande parte das luminárias convencionais em tecnologia LED da Iluminação Pública da cidade de Mirandela. Estas duas medidas irão ter uma grande importância na estabilidade financeira do município nos próximos anos.”

Os considerandos são: “O cumprimento da maioria das medidas do Plano de Saneamento Financeiro”, “Redução da dívida total para valores abaixo da média da receita corrente líquida”, “O aumento da margem de endividamento” e “O facto de o Município deixar de ter qualquer sinalização na Ficha do Município da DGAL na área relativa ao Saneamento Financeiro.”

O facto de uma Câmara Municipal estar sobre Saneamento Financeiro e até o facto de Portugal estar em medidas de contenção orçamental faz com que não haja da parte dos investidores a confiança que deveríamos ter e a imagem de credibilidade que possamos vir a ter na concretização de investimentos.

Sendo esta uma Suspensão, esperemos que não volte a acontecer e vamos trabalhar em conjunto com todos os serviços, a quem também aqui deixo um agradecimento pelo trabalho que têm executado ao longo dos últimos anos, porque os colaboradores estão cá desde o início do Plano de Saneamento Financeiro e muito têm contribuído para que consigamos atingir as nossas metas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Suspensão da Aplicação do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mirandela;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

05/OA – Proposta de Ação de Relevante Interesse Público – Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal - Cedilhavulso, Unipessoal, Lda.

----- Foi presente um Requerimento de 17/09/2019, com o seguinte teor:

“REQUERIMENTO

Considerando o interesse do projeto para o concelho e tendo em conta a Memória Descritiva do Pedido de Informação Prévia apresentado, e identificado supra, vem a Cedilhavulso, Unipessoal, Lda., requerente no referido Pedido de Informação Prévia, solicitar a V. Exa. que seja pedida à Assembleia Municipal, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, a declaração de como o projeto é considerado de interesse público municipal.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Ação de Relevante Interesse Público – Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal.

Considerando que deu entrada no Município de Mirandela um pedido de informação prévia da requerente Sociedade “*Cedilhavulso, Unipessoal, Lda.*”, NIPC 515140392, respeitante a um projeto turístico com o nome “*Zaitun – Farm & Resort*”, que visa a reabilitação e edificação da Quinta de São Silvestre, na União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, junto ao rio Tua numa área de 94.09 hectares, propriedade que tem no presente 15 edifícios rurais e residenciais, conforme memória descritiva em anexo e requerimento.

O Pedido foi realizado nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE e bem assim de acordo com o artigo 25-A.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, referindo-se a um “Estabelecimento Hoteleiro – Hotel Apartamentos de 4 estrelas”, composto por 134 unidades de alojamento, das quais 14 são quartos/suites de hotel e as restantes são 120 moradias, a realizar em duas fases, com piscinas, spa, restaurante e lagar. No conjunto, a forma arquitetónica de todos os edifícios, foi concebida com a intenção de recordar a forma da azeitona, mantendo o carácter agrícola e florestal da propriedade, baseado na integração do território e na sua ecocompatibilidade. O projeto inclui a produção de azeite, mel, óleos essenciais e perfumes. Incluirá várias atividades desportivas, desde excursões naturalísticas e de bicicleta, trekking, equitação, ténis e yoga/meditação.

O projeto tem uma estimativa orçamental de 60 milhões de euros no total, sendo numa primeira fase de aproximadamente 25 milhões de euros e de 35 milhões de euros numa segunda fase. Serão criados cerca de 60 postos de trabalho permanentes, sendo que se estima, ter um período de execução de aproximadamente 3 anos, podendo atingir um máximo de 80 trabalhadores no local, pelo que as empresas locais, sejam de alojamento, restauração e outros, serão diretamente beneficiadas.

Considerando o projeto descrito, com grande importância para o território de baixa densidade do concelho de Mirandela, que para além de preservar o território, terá um inegável impacto na economia local, tanto direta como indiretamente, julga-se ser sem margem para dúvidas um projeto de relevante interesse público, pelo que cabe à Assembleia Municipal de Mirandela declarar o interesse público municipal do mesmo.

Nos termos do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional as ações de relevante interesse público podem ser reconhecidas como tal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, devendo o pedido ser formalizado com “*Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal*”, servindo a deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, para instrução pela requerente do competente pedido ao Ministério competente para receção da pretensão. No caso de deferimento do requerimento apresentado, haverá lugar à publicação de um despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão de matéria.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, submete-se para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, para instrução do pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público do projeto “*Zaitun – Farm & Resort*” em que é requerente a sociedade “*Cedilhavulso, Unipessoal, Lda.*”, considerando-se o mesmo, de interesse público municipal, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, devendo ser emitida declaração pela Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Pedido de Informação Prévia - Memória Descritiva I e Pedido de Informação Prévia - Memória Descritiva II, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Relativamente a esta questão, eu que sou um amante do Turismo nacional, espero que isto seja uma realidade, embora tenha algumas reservas. Parece-me muito dinheiro, 60 milhões de euros, mas espero que seja uma realidade.

Relembro aqui uma situação que, de certa forma, acompanhei enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela. Houve um projeto que infelizmente não se acabou em Mirandela, o famoso hotel esplêndido da Freixedinha, por razões várias que desconheço. Sei que o processo foi para Tribunal, sei que o processo do hotel ficou a meio, ainda se começou a construir e está lá ao abandono. Foi pena, pois acho que era um bom recurso turístico e hoteleiro em Mirandela, mas infelizmente correu mal.

Também me lembro, embora não saiba se alguém falou nisto, que havia alguém que tinha um projeto para a margem direita do Rio Tua, que era o proprietário da Sousacamp e o hotel iria ser o “Hotel Mushroom”, com um projeto fabuloso do *Siza Vieira*. Acho que era um hotel de seis estrelas, acho que era construído no meio do monte ou numa gruta. Lembro-me que na altura, com todo o respeito pelo projeto e pelas pessoas envolvidas, tive sérias dúvidas que isto um dia fosse uma realidade e acabou infelizmente por ser verdade aquilo que eu disse.

Acho que o Concelho de Mirandela tem condições naturais e paisagísticas, sobretudo este que é localizado junto ao Rio Tua, para ter um empreendimento deste tipo.

Este projeto tem o nome de “Zaitun”, por curiosidade fui ver o significado e tem a ver como uma espécie de azeitona muito típica das aldeias da Beira Alta. É um nome engraçado, embora parece que remete para práticas orientais e zen, pode ter a ver com isso.

Está ainda numa fase inicial, como é normal, está na fase do período de informação prévia e para se instalarem eles precisam, possivelmente para ter benefícios com isso, do reconhecimento do interesse público municipal que é uma competência da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, que terá o nosso voto favorável.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este pedido de declaração de interesse público municipal, dizer que o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional remete para uma declaração da Assembleia Municipal em que o projeto é considerado de interesse público municipal.

É um projeto de 60 milhões de euros, dividido em duas fases. Uma primeira fase com a requalificação de edifícios que já existem na área onde pretendem construir este empreendimento e uma segunda fase com a criação de pequenas unidades hoteleiras.

A Câmara Municipal não investindo qualquer valor monetário para implementação desta proposta, este Executivo considerou que deveria apresentar a Reunião de Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal este projeto.

Foi também solicitado aos representantes dos promotores que fizessem uma apresentação na Assembleia Municipal de Mirandela do projeto para esclarecimento relativamente ao projeto que têm.

Estão ainda numa fase inicial de legalização ou de licenciamento, mas já têm vários projetos relacionados com a arquitetura daquilo que pretendem fazer.

Estes tipos de investimentos no nosso interior devem ser muito acarinhados pelo Turismo de Portugal, mas também por todas as instâncias. De qualquer forma, face aos valores financeiros, há sempre reservas, mas saliento que a Câmara Municipal de Mirandela não vai fazer, à semelhança do que outros Municípios fizeram, talvez de uma forma voluntariosa e que todas as parcelas de terreno que foram adquiridas juntando 94.09 hectares, foram adquiridas pelo Promotor.

Esta questão é importante, porque o dinheiro público não deve servir os interesses privados. Nessa lógica julgamos que devemos apoiar a iniciativa, na medida em que somos agentes interessados no território, na criação de emprego e na valorização das nossas mais-valias turísticas. Seria um projeto com impacto muito relevante em todo o concelho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Mirandela, o pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público do projeto “*Zaitun – Farm & Resort*” em que é requerente a sociedade “*Cedilhavulso, Unipessoal, Lda.*”, considerando-se o mesmo de interesse público municipal, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela, a Câmara Municipal de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.

----- Foi presente a Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e a AIN - Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A., com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

Município de Vila Flor, contribuinte n.º 506696464, com sede em Vila Flor, aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, nos termos do art.º 35.º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, e de ora em diante designado por **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**,

E,

Município de Mirandela, contribuinte n.º 506881784, com sede em Mirandela, aqui representado pelo seu Presidente, Dra. *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, nos termos do art.º 35.º, n.º 1, al. a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, e de ora em diante designado por **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**,

E,

AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, EIM, S.A. com sede no Complexo Agro-Industrial do Cachão, lugar do Cachão, freguesia de Frechas, concelho de Mirandela pessoa coletiva N.º 507643720, aqui representada pelo Conselho de Administração, de ora em diante designada por **AIN**.

Considerando que:

1. A AIN foi constituída com o objetivo de desenvolver a gestão do Parque Industrial do ex-Complexo Industrial do Cachão e nele promover a alocação de indústrias que contribuíssem para o desenvolvimento do setor industrial e Agro-Industrial dos concelhos de Mirandela e Vila Flor;
2. A sociedade tem o regime jurídico de sociedade intermunicipal, já que os Municípios de Mirandela e Vila Flor detêm, igualmente, uma participação de 49,1%, o que, no conjunto, perfaz uma participação no capital da sociedade de 98,2%;
3. A sociedade tem uma participação de 100% no Matadouro Industrial do Cachão, S.A (MIC, SA), a qual desenvolve a atividade de matadouro industrial;
4. A atividade da AIN tem-se traduzido numa importante plataforma para a promoção e desenvolvimento dos concelhos de Mirandela e Vila Flor através da criação de oportunidades para a instalação de unidades industriais;
5. Os concelhos de Mirandela e Vila Flor encontram-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante terem riquezas naturais e paisagísticas ímpares, a par de um potencial endógeno com particular expressão, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são fatores indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento;
6. A conceção da AIN tem cumprido globalmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para os Municípios que nela participam um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais;
7. No quadro da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro, os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, a revogação desse diploma materializada através da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, vieram a impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local;
8. Conforme resulta do art.º 33º, n.º 1, alíneas *ee*), *ff*) e *ccc*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual inclui o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma, são competências dos órgãos municipais, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
9. Conforme determina o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Quadro de Competências e o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, que define clara e expressamente, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea *ff*), como competência da Câmara Municipal, “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”;
10. No ano 2018 a administração da AIN procedeu à limpeza e remoção dos resíduos tóxicos existentes e envolvente ao complexo, dotando assim o espaço de uma maior atratividade e funcionalidade;
11. Neste sentido, é chegado o momento de adquirir o fornecimento de **serviços de consultoria** os quais englobam a elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira da sociedade Agro Industrial do Cachão EIM, S.A. (AIN) com o objetivo de suportar a incorporação, por fusão, da sociedade Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC);
12. Adquirir ainda o fornecimento e elaboração do respetivo projeto de fusão e das minutas das atas que sirvam de base às deliberações a tomar pelas suas Assembleias Gerais, o Projeto de Estatutos e do acompanhamento do processo até à obtenção do visto pelo Tribunal de Contas, tudo nos termos dos artigos 22.º, 23.º, 32.º e 64.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação.

Considerando estes condicionalismos, o presente protocolo de colaboração é reciprocamente aceite e em comunhão de esforços rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

É missão dos MUNICÍPIOS de Mirandela e Vila Flor, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico e social do concelho, garantindo em especial:

- a) que sejam criadas as condições para que se torne mais fácil o acesso dos promotores de investimentos e de iniciativas empreendedoras a espaços físicos e serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva;
- b) que nesse âmbito seja possível enquadrar serviços complementares de apoio às empresas que permitam a obtenção de economias de escala e permitam, simultaneamente, a qualificação de recursos humanos, pela via da formação profissional e a valorização do potencial endógeno acrescentando valor à região e promovendo a criação de riqueza e de emprego;
- c) que permita uma exploração integrada do parque industrial do Cachão.

Cláusula Segunda

O objeto do presente protocolo prende-se com a necessidade de adquirir o fornecimento de **serviços de consultoria** os quais englobam a elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira da sociedade Agro Industrial do Cachão EIM, S.A. (AIN) com o objetivo de suportar a incorporação, por fusão, da sociedade Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC);

Cláusula Terceira

O fornecimento de serviços de consultoria inclui ainda a elaboração do respetivo projeto de fusão e das minutas das atas que sirvam de base às deliberações a tomar pelas suas Assembleias Gerais, o Projeto de Estatutos e do acompanhamento do processo até à obtenção do visto pelo Tribunal de Contas, tudo nos termos dos artigos 22.º, 23.º, 32.º e 64.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação.

Cláusula Quarta

O MUNICÍPIO DE VILA FLOR, e o MUNICÍPIO DE MIRANDELA, comprometem-se a suportar em partes iguais o custo com a elaboração do estudo de viabilidade económica, num valor máximo de 8 mil euros + IVA (4 mil a cada Município).

Cláusula Quinta

1. O procedimento de adjudicação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos será realizado pelo Município de Vila Flor.
2. Findo o procedimento de adjudicação o MUNICÍPIO DE MIRANDELA procede ao pagamento de 50% do valor dos serviços de consultoria ao MUNICÍPIO DE VILA FLOR.

Cláusula Sexta

1. O presente protocolo é válido apenas para o procedimento de fornecimento de **serviços de consultoria** os quais englobam a elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira da sociedade Agro Industrial do Cachão EIM, S.A. (AIN) com o objetivo de suportar a incorporação, por fusão, da sociedade Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC);

Cláusula Sétima

O incumprimento do clausulado no presente Protocolo por parte de qualquer uma das entidades implica a resolução imediata do mesmo, com direito a indemnização nos termos gerais de direito contra a parte faltosa, salvo se esta última colocar um termo ao incumprimento no prazo de 10 (dez) dias após notificação para o efeito.

Cláusula Oitava

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as entidades, a efetuar por escrito.

Cláusula Nona

Os signatários aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Cláusula Décima

Os casos não especialmente previstos neste Protocolo, serão resolvidos por decisão dos Executivos Municipais de Mirandela, Vila Flor e AIN, os quais para tanto poderão praticar os atos necessários à integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.

O presente Protocolo, celebrado em de setembro de 2019, foi feito em três exemplares, todos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes outorgantes.

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

A.I.N.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela, a Câmara Municipal de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.

Considerando, que a Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A (AIN) foi constituído com o objetivo de desenvolver a gestão do Parque Industrial do ex-Complexo Industrial do Cachão e nele promover a alocação de indústrias que contribuíssem para o desenvolvimento do setor industrial e Agro-Industrial dos concelhos de Mirandela e Vila Flor;

Esta Sociedade, com o regime jurídico de sociedade intermunicipal, já que os Municípios de Mirandela e Vila Flor detêm, igualmente, uma participação de 49,1%, o que, no conjunto, perfaz uma participação no capital da sociedade de 98,2%;

A sociedade tem uma participação de 100% no Matadouro Industrial do Cachão, S.A (MIC, SA), a qual desenvolve a atividade de matadouro industrial.

A atividade da AIN tem-se traduzido numa importante plataforma para a promoção e desenvolvimento dos concelhos de Mirandela e Vila Flor através da criação de oportunidades para a instalação de unidades industriais.

Os concelhos de Mirandela e Vila Flor, encontram-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, a par de um potencial endógena com particular expressão, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são fatores indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento;

A conceção da AIN tem cumprido globalmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para os Municípios que nela participam um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais;

No quadro da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro, os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, a revogação desse diploma materializada através da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, vieram a impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local;

Conforme resulta do art.º 33º, n.º 1, alíneas *ee*) e *ff*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma, são competências dos órgãos municipais, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

No ano 2018 a administração da AIN procedeu à limpeza e remoção dos resíduos tóxicos existentes no complexo, dotando assim o espaço de uma maior atratividade e funcionalidade;

Neste sentido, é chegado o momento de adquirir o fornecimento de **serviços de consultoria** os quais englobam a elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira da sociedade Agro-Industrial do Cachão EIM, S.A. (AIN) com o objetivo de suportar a incorporação, por fusão, da sociedade Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC);

Adquirir ainda o fornecimento e elaboração do respetivo projeto de fusão e das minutas das atas que sirvam de base às deliberações a tomar pelas suas Assembleias Gerais, o Projeto de Estatutos e do acompanhamento do processo até à obtenção do visto pelo Tribunal de Contas, tudo nos termos dos artigos 22.º, 23.º, 32.º e 64.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação.

Prevê-se que um custo de 8.000,00€ (oito mil euros)

O Município de Vila Flor, também se vai associar e contribuir com metade do valor;

Nestes termos, ao abrigo das competências previstas nas alíneas *ee*) e *ff*) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela, Câmara Municipal de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A, nos termos constantes do proposto, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal de Mirandela da presente deliberação.”

----- Processo despesa n.º 2102 de 17/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: É verdade que o valor em causa não é muito acentuado, são oito mil euros para fazer um estudo de viabilidade económico-financeira da sociedade Agro-Industrial do Cachão.

Já disse aqui algumas vezes e repito as vezes que forem necessárias...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Com o objetivo de suportar a incorporação, por fusão, da sociedade Matadouro Industrial do Cachão na sociedade Agro-Industrial do Nordeste...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Faz-me um pouco de confusão como é que os Municípios que têm tantos colaboradores credenciados, com valor e experiência não conseguem fazer um estudo que por oito mil euros não há de ser um estudo muito complexo. Não têm Contabilistas, Economistas ou Gestores que consigam fazer este estudo? Estou a dizer isto um

pouco genericamente, pois é típico das Comunidades Intermunicipais e dos Municípios. Este valor nem é muito, a maior parte são 50 mil euros, 70 mil euros ou 80 mil euros.

Faz-me confusão como é que os Municípios não têm recursos técnicos qualificados suficientes para ser eles próprios a fazer isto e poupar dinheiro aos Municípios e às Comunidades Intermunicipais. Sobretudo neste caso, quando até existe e já foi adjudicado a elaboração de um plano estratégico pela Comunidade Intermunicipal relativamente à questão do Plano Estratégico de Viabilidade do Cachão que custou 57 mil euros + IVA.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso é um estudo da Comunidade Intermunicipal apoiado e financiado por fundos comunitários.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não podia ter sido incluído aqui também? Esta situação faz-me confusão. Parece que os Municípios não têm recursos para nada. Por tudo e por nada pedem-se estudos de viabilidade. Até acho que isto é um negócio que está muito bem construído e felicito as empresas que ganham muito dinheiro com isto.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Aqui, a única dúvida que tenho é se, neste momento, não seria preferível esperar pelos resultados do estudo e o próprio estudo indicar que uma das soluções era fazer a fusão para a viabilização do estudo e a partir daí arrancar com este processo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta proposta, os Senhores Vereadores conhecem os valores que estão em causa e os apoios que quer a Câmara Municipal de Mirandela, quer a Câmara Municipal de Vila Flor dão para a manutenção e para tudo aquilo que tem em torno do Complexo. Portanto, quer a Câmara Municipal de Mirandela, quer a Câmara Municipal de Vila Flor têm estado a estudar soluções para ter uma empresa intermunicipal com boas contas. A incorporação por fusão foi uma situação estudada como solução para que a empresa intermunicipal Matadouro Industrial do Cachão seja incorporada por fusão na AIN – Agro-Industrial do Nordeste.

Isto tem a ver com passivos e com dívidas que estão acumuladas no valor de 3 milhões de euros e, como todos sabem, já há quatro anos, ou seja, no anterior Mandato e com outro Conselho de Administração, toda a faturação do Matadouro Industrial do Cachão passou para a Agro-Industrial do Nordeste. Isso quer dizer que estamos com duas empresas intermunicipais com os custos daí decorrentes, com gestão de recursos humanos, com contabilidades e com tudo o que diz respeito a custos inerentes. Foi decidido no Conselho de Administração fazer este estudo de viabilidade, no sentido de que o Tribunal de Contas possa fazer o visto a esta incorporação.

É muito complicado estes vistos serem aprovados, porque há características do foro económico-financeiro que os nossos Técnicos, apesar de conhecerem bem a contabilidade e os meios contabilísticos das Autarquias Locais, estamos a falar de uma situação diferente, com particularidades que assumimos não ser um custo, mas um investimento para o futuro do Complexo. Estamos a falar de duas empresas e essas duas empresas serem incorporadas por fusão, é um termo muito próprio e tem características muito específicas em termos de contas.

Assim, foi decidido em Conselho de Administração fazer estas propostas. Cada um de nós vai pagar 50% do valor que foi solicitado e não julgamos que seja um custo, como disse, mas um investimento no futuro do Complexo.

Esta solução foi estudada, foi apresentada no próprio conselho e era uma solução que víamos no endividamento global das duas empresas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela, Câmara Municipal de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.;**
- 2 - Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.**

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE

07/DDCTS – Proposta de Adesão do Município de Mirandela à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH).

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde em 17/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Adesão à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH).

O Dr. *Bruno Navarro* (Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Côa Parque) endereçou por *email* a 04/09/2019, às 22h17m, o seguinte:

“*Caros colegas,*

Na sequência da nossa última reunião, de 24 de Junho, em Mação, envio proposta de estatutos e estudo de viabilidade económica, consensualizada na comissão especialmente constituída para o efeito, e que deve agora ser submetida à aprovação das várias entidades, de forma a que os seus representantes se encontrem mandatados para formalizarem a respetiva adesão à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica.

Recordo que, no caso dos Municípios, estes documentos deverão ser aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal, para depois ser requerido o visto prévio do Tribunal de Contas (v. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).

Uma vez obtida aquela validação, agendaremos a primeira reunião da Assembleia Geral, para aprovação dos estatutos e eleição dos corpos sociais da RNAPH.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno J. Navarro

Presidente do Conselho Diretivo”

No seguimento do disposto anteriormente venho propor a V. Exa. a adesão do Município de Mirandela à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH), solicitando que encaminhe a proposta para aprovação em reunião de Câmara Municipal, a qual proponha para aprovação em Assembleia Municipal, para depois a autarquia requerer visto do Tribunal de Contas.

Aderir à RNAPH porquê?

- a) Possuímos o maior conjunto português de pintura sobre arte da pré-história recente em Portugal.
- b) O conjunto de pintura que se espalha pela Serra da Santa Comba, sendo a maior concentração, no concelho Mirandela.
- c) Este conjunto de pintura, bem como do Buraco da Pala, tem mostrado o concelho de Mirandela por todo o mundo, sendo atualmente um dos grandes pontos de atração, fruto de trabalho iniciado na segunda metade da década de 80 do século XX.
- d) O maior núcleo de pintura encontra-se no Regato das Bouças, constituído por 7 abrigos (de momento), dos quais o n.º 3 – Casinhas – é o mais demonstrativo.
- e) O núcleo de pintura do Regato das Bouças encontra-se classificado como imóvel de interesse público (IIP), desde de 1992.
- f) Está em vias de classificação por imóvel de interesse público 5 conjuntos de sítios na Serra de Santa Comba, sendo 4 dos conjuntos de sítios no concelho de Mirandela, tendo a área classificada do Regato das Bouças alvo de alargamento, no sentido de incluir novas referências patrimoniais.
- g) Potenciar este valor patrimonial requer conhecimento e governança para aplicar medidas de proteção, valorização e de atração de públicos para não destruir uma herança preservada durante milhares de anos.
- h) Ao participarmos num grupo de trabalho organizado e com *know-how* sobre arte pré-histórica (onde inclui mais 25 autarquias; estão as Universidades do Porto, Lisboa, Coimbra e Minho; o Museu do Côa) podemos aceder às melhores soluções e solicitar ajuda ou orientação do que devemos fazer.
- i) Pela RNAPH estamos associar ao Museu do Côa que tem a responsabilidade de gestão e promoção de uma área classificada pela UNESCO em Portugal, relacionada com a arte pré-histórica antiga. Com o tempo poderá ocorrer um alargamento para outros territórios com arte, caso do concelho de Mirandela.
- j) O esforço do Museu do Côa para dinamizar a RNAPH associa-se à aproximação europeia com outras áreas classificadas similares, por exemplo em Espanha (Altamira e Bacia Mediterrânica da Península Ibérica) ou em França (Vallé de la Vézère e Caverne du Pont D’Arc), o que contribuirá para o acesso a públicos especializados.
- k) Com a constituição da RNAPH podemos solicitar o apoio para implementar gradualmente uma estratégia de atração de públicos sustentada em conhecimento e preservação.
- l) Sublinhar o esforço da Professora da Maria de Jesus Sanches desenvolveu para que a arte da pré-história recente da Serra de Santa Comba fosse incluída no projeto da RNAPH.
- m) Da leitura do **Estudo de Viabilidade Económica** da RNAPH (disposto infra) identifica-se as razões e os objetivos do projeto, dando perspectiva do foco alcançar. Sublinho o valor de 500 euros de quota anual que é ponderado, tendo o grupo/comissão conseguindo que a proposta de 1000 euros caísse.
- n) Da leitura dos **Estatutos** da RNAPH (disposto infra) tem por «(...) objeto o conhecimento, a conservação, a valorização, a divulgação e a promoção da arte pré-histórica, bem como a socialização de conhecimento sobre a arte pré-histórica existente em Portugal.» podendo «(...) filiar-se, associar-se ou aderir a organismos nacionais ou internacionais e, ainda, participar em iniciativas conjuntas com outras instituições, de forma a congregar esforços para a realização de fins comuns.», o que corrobora as afirmações escritas por mim anteriormente, sendo uma mais valia para a nossa arte rupestre na Serra de Santa Comba visando o conhecimento, a preservação, a valorização e a atração de públicos.

Importa informar que a RNAPH só se poderá constituir numa Assembleia-Geral com o estatuto e estudo de viabilidade económica aprovado por cada parceiro e com o visto do Tribunal de Contas. Esta informação foi sublinhada nas duas reuniões que ocorreram - Reguengos de Monsaraz e Mação - pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Dra. *Daniela Capelo*.

Por fim, indico que o Município de Mirandela tem participado nas reuniões preparatórias (ocorridas no Museu do Côa, Reguengos de Monsaraz e Mação), bem como tendo contribuído no âmbito da comissão mencionada no *email* para a formatação das propostas.”

----- Vem acompanhada de Estatutos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica e Estudo de Viabilidade Económica, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde *Fátima Fontoura* em 17/09/2019, com o seguinte teor:

“Concordo com a fundamentação proposta para a adesão do Município de Mirandela à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH).

À consideração superior.”

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* em 17/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“No Concelho de Mirandela existe o maior conjunto português de pintura sobre arte da pré-história recente em Portugal, que urge proteger, preservar e valorizar. Com a integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica teremos apoio técnico e científico para implementar, gradualmente, uma estratégia de atração de públicos, sustentada em conhecimento e preservação. Assim, tendo em conta as informações e parecer técnico, proponho a aceitação de adesão do Município de Mirandela à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH), pelo valor de 500 euros de quota anual. À reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2101 de 17/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Acho que é sempre bom e positivo a integração das Câmaras Municipais nestas redes nacionais e associações, desde que não seja uma mera formalidade e desde que daí resulte alguma coisa de positivo, porque a experiência que tenho em relação a isto não é muito positiva. Já lidei direta ou indiretamente com muitas redes e associações que depois acabaram por se extinguir naturalmente por inação.

Espero que este não seja o caso, assumindo também os erros e as insuficiências do passado, pois apesar de estarmos em projetos comuns nem sempre concordamos uns com os outros, é assim agora como era no passado. Sempre entendi que Mirandela tem condições e património histórico e pré-histórico mais que suficiente para integrar esta rede e, na minha opinião, para criar centros, museus ou centros interpretativos, porque sei que ao longo dos tempos têm sido feitas sondagens, explorações e estudos em relação a muitos sítios que têm interesse pré-histórico e cujo material recolhido está encaixotado em divisões ou compartimentos que ninguém conhece.

Acho que estes documentos históricos que se vão recolhendo nas sondagens devem ser vistos pelas pessoas. É óbvio que é importante que sejam vistos pelos especialistas, pelo Arqueólogo, pelo Historiador. Aliás, Mirandela já teve um gabinete de Arqueologia que fez um trabalho importantíssimo, a nível da inventariação de todo o património do Concelho de Mirandela. Está no Portal da Câmara todo esse trabalho que foi feito.

Continuo a dizer que acho que era possível fazer mais qualquer coisa.

Existe um colaborador na Câmara Municipal de Mirandela, já falei dele na Reunião anterior, o Arquiteto *Henrique Pereira*, que é um amante destas questões históricas. Ele próprio tem muito material, não sei onde, ou pelo menos já teve conhecimento dele, por exemplo, recolhido no Castelo Velho. Foi onde parece ter nascido Mirandela e que se localiza na margem esquerda da ribeira do Mourel.

Sei que em tempo foram lá feitas sondagens, talvez há 10 ou 15 anos, mas não houve qualquer evolução relativamente a essa matéria. É pena, acho eu, é uma opinião muito pessoal. Acho que se podia ter feito muito mais a esse nível e não se aproveitou nem se continuou o trabalho que foi feito no Castelo Velho que era onde viviam uns Mirandelenses e que depois, por razões várias, houve a transferência, no tempo do D. *Dinis* em 1282, para o alto de São Miguel, onde depois se começou a construir a nova Vila de Mirandela.

Também é sabido que foi feito algum trabalho de sondagem e de exploração no Buraco da Pala. Significa que em Mirandela há inúmeros vestígios de povoações pré-históricas.

Espero que a integração nesta rede contribua para uma maior divulgação, conhecimento, sensibilização, formação e informação sobre o material pré-histórico e histórico que Mirandela tem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta proposta, obviamente que as redes nacionais de municípios, neste caso dedicada à Arte Pré-Histórica...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta é das redes da Associação de Municípios?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, é autónoma. Temos sempre algumas reservas relativamente ao funcionamento das redes, em particular todas as redes que não têm um interlocutor identificado no Município.

Temos de ter um Técnico responsável pela interlocução e pela implementação de todas as orientações e de material de divulgação relativamente a estas redes nacionais. Isto porque Mirandela tem o maior conjunto português de pintura sobre a Arte Pré-histórica recente em Portugal, o conjunto de pintura que se espalha pela Serra de Santa Comba. Por isso e porque o nosso Arqueólogo também considerou que esta rede poderia ter uma mais-valia relativamente à preservação, à divulgação e ao conhecimento, sendo que uma quota anual de 500 €, se for devidamente aproveitada, julgo que o caminho deve ser a monitorização de tudo aquilo que é feito neste âmbito, deve ser nesta rede a que vamos aderir, se for aprovada, mas de todas as outras redes em que é pago uma quota, deve ser acautelado, uma vez que muitas não oferecem serviços que justifiquem o valor que é suportado.

Esta proposta é feita pelo Arqueólogo, tem o parecer fundamentado da Chefe de Divisão e é proposta pela Senhora Vice-Presidente *Vera Preto*.

Talvez nesta Reunião de Câmara se pudesse fazer um relatório semestral de todas as redes em que participamos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Devia ser um relatório de todas as integrações. Já defendi isso na Assembleia Municipal...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Defendeu quando? Este Mandato?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não. Houve um Mandato, quando era Deputado Municipal, em que defendi a ideia de que as pessoas que eram designadas ou eleitas em Assembleia Municipal para as Comissões que existem deviam no fim do ano apresentar à Assembleia Municipal um relatório escrito da atividade dessa associação e da participação do membro designado nessas associações. Foi favorável a proposta, mas nunca ninguém cumpriu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem de ter o acompanhamento da Mesa, a promoção da...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Acho que é uma questão de transparência também, porque quem é nomeado ou designado por um órgão, na minha opinião, tem de prestar contas a esse órgão daquilo que fez, do que não fez, das reuniões a que compareceu e das atividades da comissão, do conselho ou da rede onde está integrado. Sempre entendi isso, mas em Portugal infelizmente ainda há muito caminho a percorrer e há outros caminhos a percorrer a nível da responsabilidade e da prestação de contas de todos e não só do Presidente da Câmara e dos Vereadores. Até os próprios Vereadores da Oposição acho que devem prestar contas e, aliás, nós fizemo-lo no fim do ano, obviamente para consumo interno, nem sequer enviamos esse documento à Comunicação Social, mas mesmo nós temos de fazer uma avaliação do trabalho que executamos aqui.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, se os Professores avaliam os jovens estudantes em todos os períodos, acho que também nós devíamos fazer essa autoavaliação e a avaliação interna.

Também referir que muito há a fazer na Cultura em Mirandela e o Turismo é um caminho muito por explorar.

Relativamente ao Centro de Identidade e Conhecimento, havia a proposta de ser nos antigos Bombeiros de Mirandela que entretanto está a ser feita uma candidatura, no sentido de acolher ali o Centro Municipal de Proteção Civil, obviamente que isto ainda vai demorar algum tempo. Na nossa opinião, o Centro Cultural deve agregar tudo o que é Cultura, estando a ser retirado tudo o que são serviços administrativos que ocupam grande parte daquele espaço. Portanto, a Ação Social entretanto saiu, os serviços educativos também saíram, por isso, estamos a ficar com mais espaço para podermos trabalhar quer o arquivo documental, quer tudo o que diz respeito à identidade do património.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Essa foi outra luta que nunca ganhei, foi a do arquivo municipal. O Município de Mirandela podia e devia ter, como muitos Municípios, um Arquivo Histórico Municipal. Está lá em baixo no rés-do-chão, já lá estive, já lá passei muitas horas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos a obrigação de ter um Arquivo Municipal em condições.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu sei que está lá, já lá estive tantas vezes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem que estar acessível, obviamente. Com a saída da Esproarte do Centro Cultural é um espaço que vai ser utilizado para estes trabalhos.

Também dizer que o roteiro histórico que foi feito na altura, gravado pelo Canal N, julgo que tem de ficar acessível a todos. Na altura solicitei aos Serviços da Cultura que fossem feitos programas para três grupos alvo - idosos, crianças e visitantes, ou seja, grupos específicos e não o público em geral, porque tem programas diferentes. O grupo alvo das crianças do roteiro histórico tem de ser abordado de uma forma diferente e ter um roteiro interno para idosos que têm mobilidade reduzida, por exemplo, promovendo a história de Mirandela. Mirandela é conhecida pela sua beleza natural, mas tem uma história riquíssima que tem sido pouco divulgada e merece sê-lo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Também infelizmente delapidaram ao longo dos séculos, mas isso é outra questão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos que aproveitar e valorizar aquilo que temos. A nível cultural temos um caminho longo a percorrer.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a aceitação de adesão do Município de Mirandela à Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (RNAPH), pelo valor de 500,00 € (quinhentos euros) de quota anual;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

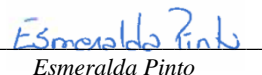
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 45 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto